



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2018

AUTORIA: VEREADORES: TOIM DA MÁQUINA - PV, GESAEL ALVES - PSD E
BENITO ALVES DA CRUZ - PSB.

PUBLICAÇÃO
DE 25/09/18
DE 25/10/18
CÂMARA MUNICIPAL DE
Presidente Médici - RO
Assessoria de Imprensa

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 49 E SEUS PARÁGRAFOS 1º E 2º E ACRESCENTA O SEU § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE DISPÕE PARA ELEIÇÃO E POSSE DO MANDATO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso I do Art. 63, c/c com o Art. 64, I, e § 2º da lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

EMENDA:

Art. 1º O art. 49 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º, 2º e 3º passam a ter a seguinte redação:

"Art.49. IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE, OS VEREADORES REUNIR-SE-ÃO SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR QUE ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA OU SEU SUBSTITUTO LEGAL, OU NA HIPÓTESE DE INEXISTIR TAL SITUAÇÃO, DO MAIS VOTADO ENTRE OS PRESENTES, ELEGERÁ OS COMPONENTES DA MESA DIRETORA, QUE FICARÃO AUTOMATICAMENTE EMPOSSADOS NOS CARGOS, A PARTIR DO DIA 1º DE JANEIRO.

§ 1º SERÁ DE DOIS ANOS O MANDATO PARA MEMBROS DA MESA DIRETORA, SENDO PERMITIDA A RECONDUÇÃO PARA O MESMO CARGO NA MESMA LEGISLATURA, POIS, APLICA-SE O DISPOSTO NO ART. 29 "B" DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA;

§ 2º NO CASO DE VACÂNCIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, ASSUMIRÁ O CARGO DE PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE, QUE CUMPRIRÁ O RESTANTE DO MANDATO DO SEU ANTECESSOR, DEVENDO SER CONVOCADA EXTRAORDINARIAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL PARA ELEGER O SUBSTITUTO DO VICE-PRESIDENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS;